



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## DECRETO n° 4.678/2021.

"Declara de utilidade pública servidão de passagem sobre o imóvel que especifica para fim de passagem de rede de drenagem de águas e passagem de rede de esgoto e dá providências"

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 2º, 5º, alíneas "d" e "i", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e artigo 110, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de ser instituída, faixa de servidão destinada à passagem de rede de águas e passagem de rede esgoto, como descrito na comunicação interna nº 277/2021 e croqui ilustrativo elaborados pelo Engenheiro Civil Vitor Lima Subirá, inscrito no CREA sob nº 5069003900, área serviente essa que constitui parte do imóvel com 537.721,30 metros quadrados, situado na Chácara Santo Antonio e objeto da 21.578 – C.R.L. de Cerqueira César/SP; que consta pertencer a Wanderley Cacciolari e Renata Melo Braga Cacciolari; e que se destinam à construção de servidão de passagem de rede de drenagem de águas contendo 499,6955 metros quadrados e servidão de passagem de esgoto, contendo 92,8078 metros quadrados, assim descritas:

**a) Servidão de passagem de rede drenagem de águas:** “Inicia-se no ponto 107A, localizado a 36,59 metros do ponto 108M sentido ao ponto 108B, deste segue confrontando com Gleba AA com azimute de 265°33'38” e distância de 33,20 metros até o ponto 108, deste segue com azimute de 249°09'40” e distância de 17,36 metros até o ponto 109, deste segue com azimute de 232°42'08” e distância de 31,63 metros até o ponto 110, deste segue com azimute de 141°11'06” e distância de 6,00 metros até o ponto 111, deste segue com azimute de 52°59'37” e distância de 31,10 metros até o ponto 112, deste segue com azimute de 69°09'42” e distância de 15,13 metros até o ponto 113, deste segue com azimute de 85°34'34” e distância de 37,42 metros até o ponto 106A, deste segue confrontando com Gleba 1A com azimute de 315°02'46” e distância de 9,67 metros até o ponto 107A onde se deu início a esta descrição, perfazendo um perímetro de 499,6955 metros quadrados.”

**b) Servidão de passagem de rede de esgoto:** “Inicia-se no ponto 103A, localizado a 71,64 metros do ponto 108M sentido ao ponto 108B, deste segue confrontando com Gleba AA com azimute de 2°33'8” e distância de 33,00 metros até o ponto 104, deste segue com azimute de 272°40'14” e distância de 3,00 metros até o ponto 105, deste segue com azimute de 182°31'11” e distância de 30,30 metros até o ponto 102A, deste segue confrontando com Gleba 1A com azimute de 134°50'39” e distância de 4,00 metros até o ponto 103A onde se deu início a esta descrição, perfazendo um perímetro de 92,8078 metros quadrados.”



# **Prefeitura Municipal de Cerqueira César**

“A Cidade que faz Amigos”

**Artigo 2º** - As servidões serão constituídas, de forma gratuita ou onerosa e de modo amigável ou contencioso, constando, em qualquer hipótese, do instrumento ou da proposição e decisão expropriatória, respectivamente, os direitos e as obrigações pertinentes a duração da restrição, execução, conservação e manutenção da obra introduzida pelo poder público municipal dominante.

**Artigo 3º** - Fica atribuído para fins de instituição de servidão o valor de R\$270.00,00 (duzentos e setenta mil Reais).

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 26 de agosto de 2021.



**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
Prefeito Municipal

*Erika Rossetto da Fonseca*  
Registrado e publicado na data supra.  
**Erika Rossetto da Fonseca**  
Secretária Substituta

